

Resolução n° 010/93.

"Alteração da redação do art. 1° da Resolução n° 008/93, de 30/09/93, e das outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Figueira da Foz, cidade do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara aprovou e de PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1° - O artigo 1° da Resolução n° 008/93 de 30/09/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Os servidores do Poder Legislativo que se enquadrarem nos níveis I e II do quadro de Pessoal das Câmaras Municipais, é concedido um ABONO SALARIAL de 16,42% (dezesseis por cento e dois por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de novembro de 1993.

Sala do Secretário Flávio Lopes Botelho, aos 02 de dezembro de 1993.


Mariza Aguiar Dias Martins
Assistente Administrativo


Marcelo Antonio Belo
PRESIDENTE